



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

FIs. 012
Proc. 3-5/05
VISTO

LEI N° 1.196, DE 27 DE SETEMBRO DE 2005.

Restabelece a vigência dos artigos 43 e 44 da Lei Municipal nº 888, de 05 de dezembro de 2000.

Autor: Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art 1º Fica restabelecida a vigência dos artigos 43 e 44, da Lei Municipal nº 888, de 05 dezembro de 2000, que haviam sido revogados pela Lei Municipal nº 1.119, de 07 de junho de 2004.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 07 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 27 de setembro de 2005.

JOSÉ PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

